

Como, porém, essa firma, em virtude de desenfreada especulação, fizera grandes compras de café e contra-hira importantes responsabilidades tendo nos Bancos accites de sommas elevadas e precisava, porisso, de novo credito para acudir as suas necessidades commerciaes e não fallir, o Banco — no mesmo dia em que foi lavrada aquella escriptura e por convenção verbal, consentio em abrir-lhe um novo credito, garantido com conhecimentos ferro-viarios de café. E desse credito se utilisou ella retirando do Banco as elevadas sommas de que precisava para as suas necessidades.

Entretanto, não obstante os grandes auxilios recebidos do Banco a referida firma deixou de pagar todos os seus debitos, pelo que a succursal do Banco em Santos, teve necessidade de propor contra ella duas acções: um executivo hypothecario e outro cambiario.

Em uma e outra causa, o debate entre as partes foi amplissimo e abundante foi a prova decorrente de numerosos documentos, de depoimentos de testemunhas, e de exames de livros. O integro e illustrado julgador dr. Alvaro Augusto de Carvalho Aranha, considerando plenamente provados e liquidos os direitos do Banco, julgou procedentes as duas acções e condemnou os réos a pagar as quantias pedidas. Dessas sentenças appellaram elles para o E. Tribunal de Justiça do Estado.

Depois de interpostos taes recursos, o dr. FRANCISCO DE NEGREIROS RINALDI, ameaçou, por mais de uma vez, o Supplicante e o Banco de promover contra elles, pela imprensa, uma campanha diffamatoria, se o Banco não desistisse da execução das sentenças mencionadas e não lhe desse, bem como a firma alludida, plena e geral quitação.

Não podendo a Banca, submeter-se a essa impo-

sição, o dr. FRANCISCO DE NEGREIROS RINALDI, dando execução as suas ameaças tem publicado na secção livre da "Folha da Manhã", desta Capital, em duas edições de 1,3 e 5 do corrente mez sob o titulo e sub-titulos: "Um grande escandalo bancario." "A Justiça do meu paiz." "Ao Commercio, ás industrias, á lavoura." "A digna e laboriosa colonia italiana." "Arrancando a mascara" -- varios artigos imputados ao Banco e ao Supplicante, factos falsos e gravemente injuriosos.

Já na secção livre do mesmo jornal, de 29 de Novembro ultimo, sob o titulo e sub-titulos: "A Sociedade Brasileira." "A Justiça do meu paiz." "Ao Commercio, ás industria e á lavoura ." "Arrancando a mascara", o dr. FRANCISCO DE NEGREIROS RINALDI publicou um artigo, elaborado ha mezes, cheio de ameaças e que fez chegar ao conhecimento do Supplicante.

Nos alludidos artigos publicados na "Folha da Manhã", o dr. FRANCISCO DE NEGREIROS RINALDI, além de ter imputado ao Banco Francez e Italiano para a America do Sul, factos falsos com o intuito de prejudicar o credito desse estabelecimento, referio-se ao Supplicante, nos seguintes termos:

Na edição de 1º do corrente:

"O signatario destas publicações, chefe da firma F. RINALDI & CIA., é uma das innumeradas victimas sacrificadas fria e monstruosamente por esse antro que teve por chefe o famigerado Vicente Frontini, inimigo encapotado do Brasil e da nossa Justiça, e cuja sinistra figura illustraremos amplamente com muitos documentos."

.....

"Em compensação, se o probo, e escrupuloso Sr. Vicente Frontini, como funcionario do mesmo Banco, orgulha-se de possuir mais de 25 mil contos de réis, ganhos honestamente, com o suor da propria mão, mão limpa, adunca e a fiada."

.....

"Os despeitados e os invejosos se admiram do facto que o honrado e probo Vicente Frontini, em poucos annos, accumulou uma fortuna de mais de 25 mil contos de réis, isto é, uma fortuna quasi igual ao capital e reservas do proprio Banco Francez e Italiano.

É verdade que muitas firmas levaram o tombo, e outras estão com a corda no pescoço, mas, em compensação, o sr. Frontini nunca perdeu, e ganhou por todos. Quem é trouxa fique ... a admirar e imitar a surprehendente coragem do futuro conde Vicente Frontini gloria de Catania."

.....

Na edição de 3 do corrente:

✓

" O seu director geral para a America do Sul, Vicente Frontini, falsario condemnado pelos Tribunaes da Italia, é um destituido moral que conseguiu accumular, para si, uma fortuna quasi igual ao capital e reserva do Banco Francez e Italiano."

.....

"Explicã-se, pois, o facto de que o cynico Vicente Frontini, armado do poder illimitado do ouro brasileiro, dêsse vasa aos seus

instinctos máos, sadicos, chegando mesmo a tornar-se arbitro da praça de São Paulo e de outras, impondo a sua vontade e os seus caprichos na vida economica da praça, provocando alta e baixa de cambio, e realizando para si e para o Banco lucros formidaveis quão illicitos."

.....

"O Banco Francez e Italiano só sugava e suga ouro, como um monstro, como vampiro que é. E o seu ex-director, Vicente Frontini, empunhando a possante clava do ouro, esmagou pesôas, destruiu desaffectos, eliminou brutalmente concorrentes, abateu instituições solidas, pulverizou firmas de tradições, arrazou industrias, expropriou bens aos que confiavam no Banco. E, para cumulo, chega á ousadia inominavel, á infamia de insultar a Justiça do paiz, em documento por elle assignado, e que, a seu tempo, publicaremos."

.....

"O antigo, incorrigivel falsario Frontini serviu-se do alto cargo de director do Banco Francez e Italiano para fins illicitos, para saciar a sêde de vingança, para satisfazer a sua vaidade morbida de paranoico incuravel, para esmagar solidas firmas e perseguir torpemente patricios seus e a brasileiros. Acima de tudo, prevaleceu-se para enriquecer ao Banco e a

si mesmo saqueando.

Foi um cyclone devastador para todos.

A "debacle" do Banco Italiano di Sconto foi obra exclusiva desse perverso Frontini. Todos sabem disso,

A forte Companhia de Papeis e Cartonagem, a benemerita e tradicional firma Puglisi foram immoladas por esse chamado Banco Francez e Italiano, por esse cynico sem entranhas. Vicente Frontini, que é capaz de comer no craneo de seu proprio pae e beber dentro do craneo da propria mãe."

.....

" No proximo artigo illustraremos com a bundancia de documentos a figura sinistra desse nababo paranoico e cynico, Vicente Frontini, ex-director do Banco Francez e Italiano, o pirata-mór que dirigiu o saque contra a firma F. RINALDI & CIA. extorquindo-lhe mais de 20 mil contos de réis ."

Na edição de 5 do corrente:

.....

"Para dirigir o vasto programma de alta pirataria em toda a America do Sul, tornava-se necessario um piratão emérito. Nem a cidade de Paris dispunha de um elemento tão precioso, de um verdadeiro Vautrin. Acharam em Vicente Frontini

o artigo caften de Catania, o falsario contumaz, condemnado pelos tribunaes da Italia, o homem de quem necessitavam, o homem capaz de tudo. E durante trinta annos esse criminoso, esteve á testa de todas as filiaes, com o pomposo cargo de director geral, para a America do Sul.

Si á frente do Banco Francez e Italiano, durante trinta annos esteve esse celebre falsario, esse malfeitor a representar com o pomposo letreiro a quadrilha de refinados gatunos de Paris, era natural, era evidente que todas as operações desse banco, até hoje, fossem operações de usurarios, de piratas, de seroes ."

.....

" Não é mysterio para ninguem que Frontini converteu salões do Banco Francez e Italiano em deslumbrante hárem com lindas odaliscas . Foi até organizada uma secção especial. Moças de belleza oriental, nas incautas, foram attrahidas e sacrificadas pelos instinctos bestiaes desse satyro. Conheccn-se episodios que a seu tempo narraremos.

Nas todas as vezes que os escandalos afluavam o ouro do Banco, isto é, o dinheiro dos depositantes abafava tudo.

De quantas aventuras bocacescas não foi tambem theatro a chacara em S. Bernar do do Don João banqueiro !

Essa figura losca, esse satyro, esse falsario ferreteado, esse criminoso foi, durante trinta annos, o director geral para a America do Sul do Banco Francez e Italiano ! ...

Durante esse longo periodo operou impunemente nesta terra liberal e generosa, onde podia ter-se regenerado. Os seus instinctos, o seu peculiar cynismo de delinquente nato levaram-no ao extremo de desrespeitar o nosso paiz, ao ponto de desprezar a Justica do Brasil.

Destituído de todo e qualquer sentimento moral, incapaz de adaptação social, o tarado Frontini desrespeitou tudo, e entregou-se ao seus instinctos: pisou a familia, a sociedade, realizou negociatas, sacrificou firmas, abateu instituições, esmagou industrias, guerreou e fechou bancos, eliminou inimigos, inutilisou adversarios, perseguiu impiedosamente patricios seus e brasileiros. Ergueu-se sobre um montão de ruinas, pisando cadaveres ! "

Eis a imputação de factos falsos e gravemente offensivos da reputação do decoro e da honra do Supplicante — que a 36 annos reside neste paiz e a 26 nesta Capital, desempenhando cargos importantes e de elevada confiança, no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, merecendo sempre a sua acção os mais francos elogios por parte do Conselho de Administração do Banco de Paris e provocando a confiança e o apoio do publico.

Graças aos esforços, á honestidade e á correção do procedimento dos seus administradores, o Banco Francez e Italiano para a America do Sul é considerado hoje um dos principaes estabelecimentos de credito deste paiz.

E esse Banco que tem hoje succursaes em varios paizes e attingio a uma grande propriedade, elevou o Supplicante de director de sua succursal nesta Capital, a membro de seu Conselho de Administração, em Paris.

O Governo da Italia por sua vez distinguio o Supplicante -- em 1919 com a nomeação de "Cavalheiro da Corón da Italia," em 1921 com a de Cavalheiro Ufficiale, em 1923, com a de Commendador, e em 1925, com a de Grande Ufficiale.

Como os factos vicios e defeitos imputados pelo dr. FRANCISCO DE NEGREIROS RINALDI ao Supplicante constituem crimes de injurias definidas no art. 317, letras a e b doCodigo Penal, combinado com o art. 319 § 2º do mesmoCodigo e punidas com as penas comminadas no art. 1º § 3º, 1ª parte do Decr. n. 4.743 de 31 de Outubro de 1923, vem o Supplicante -- para que o mesmo dr. FRANCISCO DE NEGREIROS RINALDI seja punido e no grao maximo d'aquellas penas -- por ter sido impellido por motivo reprovado, -- por ser grave o delicto, -- por suas condições de fortuna e por força do disposto no art. 66 § 3º do mencionadoCodigo, offerecer a presente queixa contra o mesmo.

Instruindo a queixa com quatro exemplares dos impressos offensivos e com exemplar do jornal "Estado de S. Paulo" e jurando-a, requer o Supplicante a V. Excia., se digne mandar citar o dr. FRANCISCO DE NEGREIROS RINALDI, que se acha actualmente nesta Capital, para comparecer á primeira audiencia deste Juizo, posterior a citação afin de ser qualificado e ver assignar-se-lhe o prazo de 4 dias para offerecer a

sua defesa escripta e para todos os demais termos da acção a
té final, observadas as formalidades da Lei do Estado n. 1958
de 29 de Dezembro de 1923.